



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 09/04/2012  
Tatiane

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3880**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
LEGISLATIVO A PROMOVER A REVISÃO  
GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

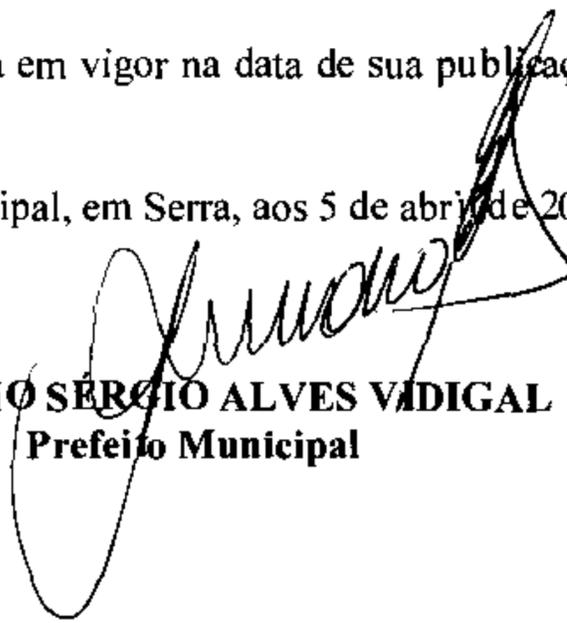
**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a promover a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores do quadro da Câmara Municipal da Serra, no percentual de 6,00 % (seis por cento), a partir de 01 de Maio de 2012.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da revisão prevista no art. 1º desta Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 5 de abril de 2012.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

jpt